SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 13, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a metodologia de gestão de riscos e o método de priorização para gerenciamento de riscos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere art. 36, alínea "j" do Decreto-Lei nº 73, de 20 de novembro de 1966; com fundamento no inciso XVIII do art. 9º do Anexo I à Resolução CNSP nº 428, de 12 de novembro de 2021, considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 01 MPOG - CGU, de 10 de maio de 2016, e o que consta do Processo Susep nº 15414.607072/2022-10,

R E S O L V E :

Art. 1º Dispor sobre a metodologia de gestão de riscos e o método de priorização para gerenciamento de riscos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 2º A metodologia de gestão de riscos tem como objetivo apoiar a implementação da gestão de riscos na SUSEP, em conformidade com sua Política de Gestão de Riscos.

Art. 3º O método de priorização para gerenciamento de riscos tem como objetivo possibilitar a seleção de objetos para a implementação gradual e continuada da gestão de riscos na SUSEP.

Art. 4º A metodologia de gestão de riscos e o método de priorização para gerenciamento de riscos constam do Manual de Gerenciamento de Riscos Institucionais da SUSEP e de seu Manual Operacional, ambos aprovados pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da SUSEP – CGRC.

Art. 5º As unidades organizacionais da SUSEP, ao executarem as atividades de gestão de riscos, deverão observar as orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Riscos Institucionais da SUSEP e em seu Manual Operacional, ambos disponíveis na *Intranet* da SUSEP.

Parágrafo único. Deverão ser utilizadas as versões vigentes dos manuais de que trata o *caput*, observadas as datas de início e fim de vigência de cada versão, na forma publicada na *Intranet* da SUSEP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1° de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MILANESE CAMILLO (MATRÍCULA 3257886)**, **Superintendente da Susep**, em 02/05/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

 informando o código verificador **1319303** e o código CRC **F4B5FF23**.

Referência: Processo nº 15414.607072/2022-10 SEI nº 1319303